



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**PROJETO DE LEI PL 043 /2019 /2019
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)**

L I D O
Em. 05/02/19

Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a criação do PARQUE INCLUSIVO através da instalação de brinquedos adaptados para pessoas com deficiências nos parques públicos e praças no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta lei cria e disciplina a instalação de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados e identificados, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência.

Art. 2º Esta Lei define a criação do Parque Inclusivo, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei estabelecendo os critérios para sua implementação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/Jan/2019 16:43

Prinzeles 70 363

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em questão visa a inclusão ao lazer de pessoas, sobretudo crianças, através da adaptação dos equipamentos e brinquedos existentes nos parques e praças das regiões administrativas para a utilização por pessoas com deficiência, tendo em vista que a implantação de brinquedos adaptados em parquinhos públicos é fundamental para que as pessoas com deficiência também tenham assegurado o direito ao lazer.

A criação de uma sociedade inclusiva perpassa pela verdade absoluta de que a criança ou a pessoa com deficiência tem os mesmos direitos que as demais.

Setor Protocolo Legislativo @
PL Nº 043, 2019
Folha Nº 01 MC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Para que a acessibilidade destes cidadãos ao lazer seja plenamente possível, é imprescindível para sua segurança, que os brinquedos e equipamentos sejam adaptados.

Ademais a adaptação dos parques públicos para que as pessoas com deficiência tenham direito ao lazer está prevista na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece a obrigatoriedade da oferta em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para a utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual ou mobilidade reduzida.

Pelas razões acima, conclamo os nobres Deputados para aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 43 / 2019
Folha Nº 02 mc.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 042 / 2019
Folha Nº 02 mc.

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre o **Projeto de Lei nº 43/19**, que “Dispõe sobre a criação do Parque Inclusivo através da instalação de brinquedos adequados para pessoas com deficiência nos parques públicos e praças no âmbito do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 1.010/12**, que “**dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos locais que especifica**”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 043/2019
Folha Nº 03 MC